



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CGC.: 26.213.496/0001-75

## LEI Nº 863/97

### DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

O povo do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Chefe do Executivo Público Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

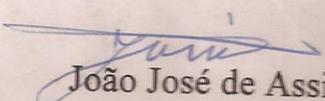
Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Público Municipal autorizado a celebrar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Convênios de Cooperação na área de Segurança Pública.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios em vigor.

Dotações: 02.02.06.30174.2017-3132  
02.02.06.30.174.2017-3120

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de julho de 1997.

Bom Jesus do Galho, 19 de novembro de 1997.

  
João José de Assis  
Prefeito Municipal

21/11/97